



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 193

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1975

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 324 DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 62.008.042-75, resolve aprovar as alterações introduzidas no Estatuto Social da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 1975. — *Alphrêu Amaral*.

COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. n.º 62.008.042/0001-83

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, realizada em 31 de julho de 1975.

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano, 72, 4.º andar, reuniram-se, às quinze horas, em Assembleia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, convocados, nos termos do artigo 88 do Decreto-lei 2527-40, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 1975 através de Editais publicados no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil, estando presentes acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas dos representantes legais e estatutários constantes do Livro de Presença. Na qualidade de Diretor Presidente da Companhia, o Senhor Oswaldo de Breyne Silveira declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e solicitou aos presentes que elegessem o Presidente da Mesa. Com a palavra o Senhor Francisco Leopoldino Corrêa Machado, representante legal do acionista FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. propôs e é unanimemente aprovado o nome do Dr. Italo Pittipaldi, representante legal do acionista Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, o qual assumindo a presidência, convida a

os Srs. Leopoldo Pereira, representante legal do acionista Banco do Estado de São Paulo S. A., para Secretário. A seguir, o Senhor Oswaldo de Breyne Silveira, Diretor Presidente da COSEP transmitiu a presidência da Mesa ao Dr. Italo Pittipaldi que, abrindo os trabalhos, informou aos presentes que a finalidade da Assembleia Geral Extraordinária era discutir a reforma parcial dos Estatutos Sociais, para atendimento das determinações contidas no Decreto Estadual n.º 6.300, de 13 de junho de 1975. Passando à ordem do dia, o Senhor Presidente pediu ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, que é do seguinte teor: "Edital de Convocação — Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, C. G. C. 62.008.042/0001-83. Assembleias Gerais Extraordinárias. Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 31 de julho de 1975, às 15 horas, na sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano, 72, 4.º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Reforma parcial dos Estatutos Sociais para atendimento das determinações contidas no Decreto Estadual n.º 6.300, de 13 de junho de 1975. São Paulo, 11 de julho de 1975. — (a) Oswaldo de Breyne Silveira — Diretor Presidente." A seguir, o Senhor Presidente apresentou proposições objetivando a seguinte alteração estatutária, que foi aprovada pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC, conforme parecer número 87-75 e ofício CODEC 272-75: Capítulo IV — Da administração — Art. 16 — acrescentar parágrafo único: Parágrafo único — Os Diretores deverão apresentar ao Secretário da Justiça, no ato da investidura no cargo ou mandato, bem assim ao término, a declaração de bens discriminados pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, os quais serão indicados; Capítulo VI — Do Conselho Fiscal — Art. 31 — a) — o parágrafo único passa a parágrafo 1.º; b) acrescentar-se o seguinte parágrafo: § 2.º — o que dispõe o artigo 16, parágrafo único, aplica-se igualmente aos membros do Conselho Fiscal; acréscimo do Capítulo: Capítulo IX — Disposições Transitórias — Art. 36 — Os atuais diretores e membros do Conselho Fiscal deverão apresentar, no Secretário da Justiça, declaração de seus bens, existentes à data da investidura, discriminados pelos valores de aquisi-

ção constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, os quais serão indicados. Parágrafo único — Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente alteração estatutária, para o cumprimento do que dispõe este artigo. Proposta essa que, posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 16 — A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria depois de prestada a caução a que se refere o artigo anterior. Parágrafo único — Os Diretores deverão apresentar ao Secretário da Justiça, no ato de investidura no cargo ou mandato, bem assim ao término, declaração de bens discriminados pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, os quais serão indicados. Art. 31 — O Conselho Fiscal, com as atribuições que lhe confere a lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, que fixará seus honorários, podendo ser reeleitos. § 1.º — Na hipótese de vacância ou impedimento do membro efetivo, será convocado o respectivo suplente. § 2.º — O que dispõe o artigo 16, parágrafo único, aplica-se igualmente aos membros do Conselho Fiscal Capítulo IX — Disposições Transitórias — Art. 36 — Os atuais Diretores e membros do Conselho Fiscal deverão apresentar, ao Secretário da Justiça, declaração de seus bens, existentes à data da investidura, discriminados pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, os quais serão indicados. Parágrafo único — Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente alteração estatutária, para o cumprimento do que dispõe este artigo. Proposta essa que posta em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores Acionistas, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida e aprovada por unanimidade pelos Senhores Acionistas e dela serão extraídas cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Eu, Leopoldo Pereira, Secretário da Mesa, a redigi, conferi e assino com o Senhor Presidente e os Senhores Acionistas presentes. — (a) Italo Pitti-

paldi, Presidente da Mesa; Leopoldo Pereira, Secretário da Mesa; Italo Pittipaldi, pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP; Leopoldo Pereira, pelo Banco do Estado de São Paulo S. A. — BANESPA; Francisco Leopoldino Corrêa Machado, pela FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.; Carlos Rodrigues Nogueira, pela Cia. Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC; José Henrique Turner, pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais do São Paulo — CEAGESP.

Certifico que a transcrição supra é cópia fiel da ata lavrada às fls. 70 verso a 73 do Livro n.º 1 de Atas das Assembleias Gerais da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 349.787, em 24.4.68. São Paulo, 31 de julho de 1975. — Oswaldo de Breyne Silveira, Diretor Presidente — Augusto Ferreira Brandão, Diretor Secretário.

Relação nominal dos Membros da Diretoria da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo em 31 de julho de 1975.

Diretor Presidente

Oswaldo de Breyne Silveira, Brasileiro — Documento de Identidade RG n.º 186.168 — Residência: Rua Itabaquara, 175.

Eleito na Escritura de Constituição de Sociedade de 29 de setembro de 1967, das Notas do 1.º Tabelião, Livro 993, fls. 27 v.º e reeleito em Assembleia Geral Extraordinária, de 23.3.71, para o cargo de Diretor Presidente — CIC n.º 008087508.

Diretor Superintendente

Waldemar L. Martinez, Brasileiro — Documento de Identidade número 8.637 — expedido pelo Ministério da Aeronáutica — Residência: Av. Paulista, 2.239 — Apartamento 21.

Eleito pela Assembleia Geral Extraordinária de 23.3.71 — CIC 008140608.

Diretor Financeiro

Oscar Malzone — Brasileiro — Documento de Identidade RG. n.º 1.099341 — Residência: Rua Alagás, 363 — apto. 74.

Eleito pela Assembleia Geral Extraordinária de 23.3.71 — CIC 008140608.

Diretor Administrativo

José Paranhos do Rio Branco — Brasileiro — Documento de Identidade de RG. n.º 418.168 — Residência: Rua Itapicuru, 851.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou espermado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DE SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Orgão Oficial de publicação dos atos de administração do Estado.
(Linguagem em idioma de Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

Repartição e Particularidade	Particularidade
Semestre anterior Cr\$ 37,50	Semestre anterior Cr\$ 63,00
Ano anterior Cr\$ 115,00	Ano anterior Cr\$ 86,00
o Exterior	Exterior
Ano anterior Cr\$ 165,00	Ano anterior Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

A ser entregue separadamente com a Delegacia Regional do R.C.T.
(Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar avulso será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deverá ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Eleito na Escritura de Retificação e Ratificação da Escritura de Constituição de Sociedade Anônima, de 16 de Janeiro de 1933, das Notas do 1.º Tabela, livro 1010, fls. 58 e reeleito pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de março de 1971 — CIC ... 910535168.

Diretor Secretário

Augusto Ferreira Brandão — Brasileiro — Residência: Rua Getúlio Vargas Filho, 221 — Documento de Identidade RG. n.º 943.133.

Eleito pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de março de 1971 — CIC 005222058.

São Paulo, 31 de julho de 1975. — Osvaldo de Breyne Silveira, Diretor Presidente — Waldemar L. Martinez, Diretor Superintendente.

MEMBROS EFETIVOS

Moysés Cardelli — Brasileiro — Casado — Economista — Residência: Rua Bahia, 107, apto. 3 — Higienópolis — R. G. n.º 1.490.048 — CIC 020183658.

Eleito na Assembleia Geral Ordinária de 14.3.72, reeleito nas Assembleias Gerais Ordinárias de 28.3.73 e 27.3.74 e reconduzido na Assembleia Geral Ordinária de 24.2.75, por 1 ano.

Antônio Carlos de Freitas Mano, Brasileiro — Casado — Economista — Residência: Rua Girassol, 602 — Vila Madalena — R. G. n.º 3.727.312 — CIC 580415678.

Eleito na Assembleia Geral Ordinária de 27.3.74 e reconduzido na Assembleia Geral Ordinária de 24.2.75, por 1 ano.

Joaquim da Silva Azevedo Filho — Brasileiro — Casado — Economista — Residência: Rua Piratuba, 507 — R. G. n.º 1.560.393 — CIC 01994608.

Eleito na Assembleia Geral Ordinária de 14.3.72, reeleito nas Assembleias Gerais Ordinárias de 28.3.73 e 27.3.74 e reconduzido na Assembleia Geral Ordinária de 24.2.75, por 1 ano.

Eleito nas Assembleias Gerais Ordinárias de 28.3.73 e 27.3.74 e reconduzido na Assembleia Geral Ordinária de 24.2.75, por 1 ano.

MEMBROS SUPLENTE

Claudemir Galvani, Brasileiro — Solteiro — Economista — Residência: Rua Diarui, 36 — Indianópolis — R. G. n.º 3.128.530 — CIC 517437608.

Eleito na Assembleia Geral Ordinária de 27.3.74 e reconduzido na Assembleia Geral Ordinária de 24.2.75, por 1 ano.

Francisco Urubatan Xavier Coutinho, Brasileiro — Casado — Bacharel em Administração Pública — Residência: Av. Angélica, 888 — apto. 32 — Sta. Cecília — R. G. n.º 2.704.306 — CIC 203375318.

Eleito na Assembleia Geral Ordinária de 27.3.74 e reconduzido na Assembleia Geral Ordinária de 24 de fevereiro de 1975, por 1 ano.

Hélio Moraes Barros, Brasileiro — Casado — Contador — Residência: Rua Maturité, 78 — R. G. n.º 709.689 — CIC 020183658.

Eleito na Assembleia Geral Ordinária de 14.3.72, reeleito nas Assembleias Gerais Ordinárias de 28.3.73 e 27.3.74 e reconduzido na Assembleia Geral Ordinária de 24.2.75, por 1 ano.

São Paulo, 31 de julho de 1975. — Osvaldo de Breyne Silveira, Diretor Presidente — Waldemar L. Martinez, Diretor Superintendente.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da denominação — Sede — Objeto

Art. 1.º A Companhia de Seguros do Estado de São Paulo reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, capi-

tal do Estado do mesmo nome, podendo estabelecer filiais, sucursais, representações ou agências em qualquer Estado da Federação.

Art. 3.º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos de incêndios e de vida, tal como definidos na legislação em vigor.

Art. 4.º A duração da sociedade é de prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital da Ação

Art. 5.º O capital é de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões), dividido em 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) ações ordinárias e nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

CAPÍTULO III

Da Sociedade e do Estado Acionista

Seção I

Das Diretrizes Básicas

Art. 6.º Para atender as finalidades e objetivos institucionais, observadas quando for o caso as normas da legislação federal aplicável, os planos, projetos e programas da sociedade serão elaborados pela Diretoria, em conformidade com as diretrizes básicas traçadas anualmente pelo Governo do Estado no que se refere a:

- I — investimentos;
- II — prestação de serviços e produção ou fornecimento de bens;
- III — preços públicos e tarifas;
- IV — operações ativas e passivas de crédito, bem como níveis de endividamento;
- V — administração de pessoal;
- VI — aquisição de material e contratação de serviços e obras;
- VII — outras matérias relacionadas com a atuação da sociedade.

Parágrafo único. Os planos, projetos e programas referidos neste artigo cam sujeitos:

- I — ao exame do Secretário do Trabalho e Administração, o qual dará sobre o mérito do empreendimento e sua conveniência, em face:
 - a) da orientação básica traçada pelo Governo do Estado;
 - b) dos objetivos e dos prioridades estabelecidos para os investimentos públicos;
 - c) alocação de recursos orçamentários para o investimento;
- 2 — à aprovação final do Governador do Estado.

Art. 7.º Para atender as diretrizes básicas no que tange a normas de administração, a sociedade:

- I — adotará:
 - a) sistema de seleção para admissão de pessoal na forma definida no regulamento interno aprovado pela diretoria;
 - b) plano de classificação de funções, com fixação de retribuição compatível com a do mercado de trabalho;
- II — elaborará, atendendo ao programa de trabalho:
 - a) orçamento econômico-financeiro, de conformidade com a legislação aplicável;
 - b) programação financeira, de acordo com as normas governamentais pertinentes;

III — realizará aquisições de material, alienação de bens e contratações de serviços e obras, de acordo com os princípios da licitação, quando:

- a) organizar e manter cadastro de contratantes, indicativo de sua capacidade financeira e operacional e seu comportamento em relação à sociedade;
- b) submeter à aprovação da Assembleia Geral as alienações dos bens imóveis.

§ 1.º O orçamento econômico-financeiro conterá as informações básicas

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

para a avaliação de desempenho referida no artigo 8.º.

§ 2.º O orçamento econômico-financeiro será encaminhado anualmente à Secretaria da Fazenda, observado o prazo previsto em lei.

Seção II

Da avaliação de desempenho

Art. 8.º O Governo do Estado exercerá a avaliação de desempenho da sociedade:

I — no âmbito das finalidades e objetivos institucionais e quanto à situação administrativa, pela Secretaria do Trabalho e Administração;

II — no que se refere ao atendimento dos objetivos e metas da política global de investimento, pela Secretaria de Economia e Planejamento;

III — no campo econômico-financeiro, bem como na área de controle de legitimidade, pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único A avaliação de desempenho terá como base o orçamento econômico-financeiro a que se refere a alínea "a" do inciso II do artigo 7.º.

Art. 9.º A avaliação de desempenho a ser executada pela Secretaria da Fazenda far-se-á mediante o controle contábil-econômico-financeiro e o de legitimidade.

Art. 10. O controle contábil-econômico-financeiro compreende:

I — a verificação, na esfera econômico-financeira, do cumprimento dos planos, projetos e programas ligados às linhas de política básica;

II — a avaliação de desempenho econômico e financeira quanto:

a) às receitas e despesas operacionais;

b) ao acompanhamento do cronograma econômico e financeiro dos investimentos;

c) ao estabelecimento e acompanhamento dos índices de produtividade;

d) ao cálculo e às análises dos dados relativos ao controle dos resultados;

e) aos estudos sobre viabilidade econômica e financeira;

f) à análise de preços e tarifas;

g) à execução orçamentária mensal;

III — o acompanhamento da programação financeira.

Art. 11. O controle de legitimidade, para o qual será mantida sistema de registro e arquivamento nos moldes fixados pela Inspeção Contábil-Econômico-Financeira (ICEF), far-se-á mediante o exame:

I — dos atos relativos à despesa, à receita e ao patrimônio, especialmente os referentes a pessoal, material e transporte;

II — dos registros e documentos, contábeis ou não, demonstrativos ou comprobatórios da atividade e dos resultados;

III — da existência de bens e valores e das condições de sua guarda e utilização;

IV — do cumprimento do cronograma de aplicação de recursos;

V — do balanço anual e dos balanços mensais.

Art. 12. O controle contábil-econômico-financeiro e de legitimidade será exercido pela Inspeção Contábil-Econômico-Financeira (ICEF), da Secretaria da Fazenda, à qual a sociedade apresentará os relatórios e informações solicitados.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 13. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: um Diretor-Presidente; um Diretor-Superintendente; um Diretor-Financieiro; um Diretor-Administrativo e um Diretor-Secretário, eleitos em Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 14. O prazo do mandato da Diretoria, a qual é reeleitiva, será de 4 (quatro) anos, mas quaisquer que sejam as datas de sua eleição, os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da Reunião da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do último exercício do período de sua gestão. Sem prejuízo desses preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos Diretores.

Art. 15. Como garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 2.000 (duas mil) ações da sociedade, suas ou de terceiros, que somente serão liberadas após a aprovação de sua gestão pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 16. A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria depois de prestada a caução a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Os Diretores deverão apresentar ao Secretário da Justiça, no ato de investidura no cargo ou mandato bem assim ao término, declaração de bens discriminados pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, os quais serão indicados.

Art. 17. Nos impedimentos ou faltas temporárias de qualquer Diretor, o seu substituto será designado pela Diretoria, respeitando, porém, o disposto nos artigos 23, inciso VII e 24, inciso III.

postos nos artigos 23, inciso VII e 24, inciso III.

§ 1.º Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da forma prevista neste artigo, até a realização da primeira Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que deliberará sobre a oportunidade, ou não, de se prever em caráter definitivo, o cargo vago; se este for provido, o substituto então eleito servirá até o término do mandato do substituído.

§ 2.º Na hipótese de ocorrer mais de uma vaga, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para eleger os novos Diretores substitutos, observado o disposto no parágrafo 1.º deste artigo.

§ 3.º Além dos casos de morte ou renúncia considerará-se a vaga o cargo do Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por 80 (oitenta) dias consecutivos, ou deixar de comparecer a 10 (dez) reuniões ordinárias e consecutivas da Diretoria.

Art. 18. A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que convocada, pelo Diretor Presidente, ou por dois diretores, sendo necessária, para a realização da reunião, a presença de, pelo menos, 3 (três) de seus membros.

Parágrafo único. Em todas as reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes. Se, no entanto, for rejeitada a matéria submetida à votação, fica facultado a qualquer Diretor recorrer à Assembleia Geral, caso em que deverá fazer constar o seu recurso da própria ata da reunião de Diretoria.

Art. 20. A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e os presentes estatutos lhe conferem para, por qualquer de seus membros,

assegurar o pleno e regular funcionamento da sociedade, cabendo-lhe em conjunto:

I — orientar os negócios da sociedade em geral;

II — distribuir, entre seus membros, as funções administrativas, sem prejuízo do disposto nestes estatutos;

III — propor à Assembleia Geral a aquisição ou operação de bens imóveis, através de penhor, hipoteca, ou qualquer outra forma, fixando as respectivas cláusulas e condições;

IV — decidir sobre a abertura e fechamento de escritórios, filiais e agências;

V — designar os gerentes das filiais e fixar-lhes as atribuições;

VI — autorizar a subscrição de capital de outras sociedades ou instituições;

VII — fazer cumprir o Regimento Interno da sociedade;

VIII — elaborar e fazer publicar o relatório das atividades da sociedade ao fim de cada exercício;

IX — propor à Assembleia Geral o montante destinado à distribuição de dividendos;

X — autorizar a admissão e a dispensa de empregados;

XI — autorizar a nomeação de procuradores, fixando o prazo do respectivo mandato.

Art. 21. A Diretoria será representada por dois Diretores para a execução dos seguintes atos:

I — assinatura de documentos, contratos e escrituras, referentes à aquisição, alienação e operação de bens imóveis;

II — nomeação de procuradores com poderes "ad judicia", assim como "ad negocia", com poderes que forem necessários para agir em nome da sociedade;

III — a emissão de cheque e ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques ou outros títulos equivalentes, bem assim, assinatura de contratos de finalidades financeiras.

§ 1.º Os atos referidos neste artigo poderão ser desempenhados por um Diretor e um procurador ou por dois procuradores habilitados; entretanto, haverá necessidade de procuração com poderes específicos para o desempenho dos atos mencionados nos incisos I e II, quando estes não forem praticados por Diretores.

§ 2.º O endosso de cheques para depósito em contas bancárias da sociedade, poderá ser feito por um só Diretor ou procurador habilitado.

Art. 22. Salvo as restrições mencionadas nestes estatutos, cada Diretor fica investido, isoladamente, dos mais amplos e necessários poderes para a prática de todos e quaisquer atos e operações relativas aos fins da sociedade, especialmente a emissão de apólices, bem como a representação da sociedade perante qualquer repartição pública ou autárquica, federal, estadual ou municipal, inclusive C.N.S.P., a SUSFP, o IRR e entidades securitárias, assim como perante qualquer estabelecimento de crédito, poderes que poderão ser exercidos por qualquer dos procuradores, também isoladamente, desde que investidos de poderes suficientes outorgados pela Diretoria.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I — exercer a direção da sociedade e de seus negócios;

II — convocar as Assembleias Gerais;

CUSTAS DA JUSTIÇA

DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO-LEI Nº 23, DE 15-3-1975

PORTARIA Nº 3, DE 10-4-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.256

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Posta

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHADO

III — representar a sociedade em Juízo o fora dele;

IV — receber citações iniciais e prestar depoimentos pessoais em nome da sociedade;

V — cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais;

VI — assinar, juntamente com outro Diretor, as ações, as cartas e os títulos múltiplos de ações da sociedade;

VII — substituir o Diretor-Superintendente em suas faltas e impedimentos, ou propor à Diretoria a indicação de outro substituto.

Art. 24. Compete ao Diretor-Superintendente:

I — superintender todas as legações da alçada e todas as operações de um modo geral, dentro dos limites autorizados pela Diretoria;

II — dar execução às deliberações da Diretoria;

III — substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos;

Art. 25. Compete ao Diretor-Financieiro:

I — exercer a administração financeira da sociedade;

II — fiscalizar e orientar a contabilidade e a tesouraria, fazendo manter todos os livros legais e fiscais na devida ordem e em dia;

III — conservar sob sua responsabilidade e guardar os livros arquivados e valores da sociedade;

IV — organizar relatório anual do exercício financeiro e orientar a elaboração do balanço anual;

V — realizar operações de crédito em benefício da sociedade, dentro da orientação e das condições estabelecidas pela Diretoria.

Art. 26. Ao Diretor-Administrativo compete:

I — exercer a administração patrimonial, de pessoal, de material e serviços gerais, nos termos dos Estatutos e do Regimento Interno;

II — cumprir e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Diretoria, relativamente às atribuições a que se refere este artigo;

III — propor à Diretoria normas de seleção do pessoal administrativo e técnico;

IV — propor à Diretoria o quadro anual de pessoal, suas atribuições e seus salários, normas especiais de disciplina e aquisição, a guarda, a distribuição e o controle do material e de veículos;

V — conceder férias, licença e abonos de faltas aos empregados ouvindo o Departamento Interessado.

Art. 27. Ao Diretor-Secretário compete:

I — levar ou mandar levar, sob sua orientação, as atas das reuniões da Diretoria;

II — superintender os serviços de secretaria, atento à boa ordem da correspondência e ao controle dos livros de atas usados pela sociedade, os livros de registro de ações, e de ações, bem como os demais ligados pela lei das sociedades anônimas ou pela Superintendência de Seguros Privados, que não sejam de atribuição da Contabilidade;

III — coordenar os dados e atos que a lei especifica para a respectiva publicação, se for o caso, ou fornecimento às autoridades; tudo dentro dos prazos concedidos;

IV — ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e livros da secretaria da sociedade, especial-

mente os mencionados na segunda parte do inciso II deste artigo;

V — estabelecer o controle dos registros e o controle das ações da sociedade, suas ações, integralização, transferência e cancelamento, assim como manter contato com os acionistas;

VI — colaborar com os demais Diretores na administração da sociedade, especialmente nas relações públicas.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 28. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em 31 de março de cada ano, e extraordinariamente, nos casos legais, marcados de presente da lei para as respectivas convocatórias.

Art. 29. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente e instalada por qualquer Diretor. Os acionistas, depois de instalada a Assembleia, elegerão, dentre eles, o Presidente da Mesa, que convocará todos os presentes para secretar as deliberações.

Art. 30. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta na lei de sociedades anônimas e nas que regem as sociedades de seguro.

Parágrafo único. Cada ação ordinária dá direito a (um) voto nas Assembleias.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal, com as atribuições que lhe confere a lei corporada de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que fixará seus honorários, podendo ser reeleitos.

§ 1º Na hipótese de ausência ou impedimento do membro efetivo, será convocado respectivo suplente.

§ 2º O que dispôs o artigo 16, parágrafo único, aplica-se igualmente aos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 32. As deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas em livros próprios devidamente legalizados.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social, do balanço, das reservas e dos lucros

Art. 33. O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço geral para a verificação dos lucros ou prejuízos.

Art. 34. Depois de constituídas as Reservas Técnicas, correspondentes às operações de seguros, dos lucros líquidos, se houver, 3% (cinco por cento) serão transferidos para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, e o restante ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária, devendo a Diretoria apresentar proposta para a respectiva distribuição.

CAPÍTULO VIII

Da Liquidação

Art. 35. Em caso de liquidação da sociedade, proceder-se-á na forma prevista no Capítulo IX do Decreto-lei nº 53, de 21 de novembro de 1966, e Capítulo VIII, do Decreto Federal nº 60.459, de 12 de março, de 1967, que o regulamentou.

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 36. Os atuais Diretores e membros do Conselho Fiscal deverão apresentar, ao Secretário da Justiça, declaração de seus bens, existentes à data da investidura, discriminados

pelos valores de aquisição constantes das respectivas declarações de transferência de propriedade, os quais serão indicados.

Parágrafo único. Esta Assembleia convocada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente alteração estatutária, pa-

ra o cumprimento do que dispõe este artigo.

São Paulo, 31 de julho de 1975. — Osmário de Breyne Silveira, Diretor-Presidente. — Waldemar L. Martins, Diretor-Superintendente. (Nº 043028 — 25-8-75 — Cr\$ 950,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º combinado com o art. 4º da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Prorrogar por 6 (seis) meses a intervenção decretada, por ato de 23.3.73, do Banco Ipiranga de Investimentos S.A. com sede à Rua do Ouvidor nº 11.

mero 90 na Capital do Estado do Rio de Janeiro para intervir com poderes de gestão do Sr. (Sr. Patroa, Escrivão, casado, funcionário do Banco Central do Brasil residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Brasília (DF) 24 de setembro de 1975. — Paulo H. Pereira, Ipiranga Presidente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 443, DE 6 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 18 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso XI, da Portaria Ministerial número 105, de 5 de março de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março subsequente, resolve:

Designar o Bacharel em Direito Roman de Almeida Pereira, Chefe de Gabinete, DAS-101.1, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Senhor João Luiz Guimarães.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 31 de setembro de 1975

Proc. 687-75 — (INAN — Aprova o Plano de Aplicação dos recursos orçamentários, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinados ao convênio celebrado em 10-01-75, entre o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição e a Secretaria de Saúde de Minas Gerais, sob a classificação abaixo:

1400 — Saúde e Saneamento
75 — Saúde
427 — Alimentação e Nutrição
1096 — Assistência e Educação Alimentar

Código	NATUREZA DA DESPESA	Valor em Cr\$ 1.000
3270	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	I — Pessoal	56.900
	II — Material de Consumo	236.000
	III — SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	— Remuneração de Serviços	
	Pessoal	8.000
	Outros Serviços de Terceiros ..	235.000
	IV — ENCARGOS DIVERSOS	
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
	II — Equipamentos e Instalações ..	214.000
	III — Material Permanente	214.000
	TOTAL	1.200.000

Mozart de Azevedo Lima, Presidente em Exercício.

Empenho nº 24.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

REITORIA

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

EDITAL Nº 13/75

O Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do processo seletivo a que se submetem os servidores desta Universidade que concorreram à transformação dos seus cargos para a Categoria Funcional do Agente Administrativo SA-801 do Grupo de Serviços Auxiliares-800,

RESOLUÇÃO

Homologar o resultado da prova seletiva realizada pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento deste Departamento, no dia 06 de setembro de 1975, de acordo com o Plano de Curso aprovado pela DASP, constante do Ofício COMAR-126/75 e Projeto nº 01/74-DEA/DE/UNIC.

SERVIDORES APROVADOS

01. Amélia Viana Jo Paula	100
02. Benedita de Maria Mendes Aquino	100
03. Eloisa Helena de Castro Pedreira	100
04. Edson Torres Tavares	100
05. Inês Helena Linhares Gomes	100
06. Maria Margarida Vasconcelos Farias	100
07. Maria Apurcinda Carvalho Teófilo	100
08. Maria Zeneida Martino Mesquita	100
09. Paulo Guedes de Matos	100
10. Rita Maria Pereira dos Santos	100
11. Silvio de Alencar Fernandes	100
12. Sócrates Santos Goudin	100
13. Sílvia Helena Monencal	100
14. Sebastião Alves Neto	100
15. Vera Lúcia Rocha Vanderley	100
16. Violote Maria Bandeira	100
17. Zélia Maria de Araújo Santos	100
18. Zenilda Polício	100
19. Carlos Vanderley Leite Pinheiro	98
20. Francisco Hudson Coelho Figueiredo	98
21. Francisco Everardo Carvalho Cirino	98
22. Heloísa Meyer Alves Paço	98
23. José Marcelino Cardonha de Oliveira	98
24. Josefa Gonçalves de Oliveira	98
25. Joaquim Idma Teixeira	98
26. José Alves de Oliveira	98
27. Lilian Coelho Rodrigues	98
28. Lenir Lopes Bacelar	98
29. Laura Maria Odeas Ribeiro	98
30. Maria Bernadete Gonçalves Bezerra	98
31. Manoel Antonio de Andrade Furtado Filho	98
32. Madalena Alves Castano	98
33. Maria Ester Lira	98
34. Maria Adalgisa Pinto	98

NOME DO SERVIDOR

NOTA

35. Maria Olga Moreira Barbosa	98
36. Marcus Sérgio Bozerra	98
37. Magnília Bezerra de Andrade	98
38. Maria do Socorro Nogueira Prado	98
39. Maria das Graças Pereira de Moraes Trindade	98
40. Maria Nêulie Luz Marques	98
41. Maria José Santa Rosa Borges de Castro	98
42. Maria Riscely Cabral de Amorim	98
43. Maria Rosalba de Souza Lima	98
44. Maria Zúlia da Silva Lira	98
45. Rita de Carvalho Feitosa	98
46. Ruth de Abreu Pereira	98
47. Nere Rosita Barros Ferreira	98
48. Thayla Maria Alencar Benevides	98
49. Tais Maura Lacerda Azevedo	98
50. Verônica Maria da Silva	98
51. Zuleia Bozerra Carvalho	98
52. Antônio Eliane de Sousa	96
53. Eliseuda Rosaly Isaias de Jesus	96
54. Eliete Ramalho de Queiroz	96
55. Elisa Maria Gradwohl Bozerra	96
56. Francisco Antônio Drumond e Silva	96
57. Francisca Mucalis Rodrigues	96
58. Francisca Carvalho Sombra	96
59. Francisco Leandro de Castro Filho	96
60. Francisca Valentin de Oliveira	96
61. Ieralda de Carvalho Feitosa	96
62. Ilma Monteiro Rodrigues Martins	96
63. José Laurindo Freire	96
64. José Esmeraldo de Souza	96
65. José Roosevelt Cavalcante	96
66. José Rubens de Sá Cabral	96
67. José Valdo da Silva	96
68. José Raimundo Soares da Silva	96
69. Lúcio Alberto Araújo	96
70. Luciano Titara de Mesquita	96
71. Manuel Fonteles Neto	96
72. Maria Nísia Teixeira Freitas	96
73. Maria do Socorro Dutra	96
74. Maria Salete Rabelo de Sousa	96
75. Maria do Socorro Braga Goudin	96
76. Maria Stela Luz Fernandes	96
77. Maria Moreira Moura	96
78. Maria Neide Araújo Magalhães	96
79. Maria Tavares de Araújo	96
80. Maria Alves da Silva	96
81. Maria Socorro Linhares Boyer	96
82. Maria Lúcia Tavares de Farias	96
83. Maria Luci Ribeiro Lecha	96
84. Maria das Graças Nori	96
85. Maria Neide de Oliveira	96
86. Maria Quitéria Guerra	96
87. Naura Maria Magalhães Franco	96
88. Rita Cabral	96
89. Rita de Glória Sampaio Neves	96

DOCUMENTO ILEGÍVEL

NOME DO SERVIDOR	NOTA
90. Mercedes Zaranza da Rocha	96
91. Vânia Maria Barroso Gradwohl	96
92. Zeneide Lopes do Nascimento	96
93. Ademir Teixeira Carvalho	94
94. Austriberta da Silva Rocha	94
95. AHIRAMAR PINTO	94
96. Célia Maria Teixeira Carvalho	94
97. Dóris Holanda Sampaio	94
98. Edna Barbosa Medeiros	94
99. Francisco James de Carvalho	94
100. Francisca Idria Cruz da Silva	94
101. Francisca de Lourdes Gomes	94
102. Firmina Martins Tavares de Sousa	94
103. Henie Mary Bonfício Moreira	94
104. Heliete Cyane Prado de Araújo	94
105. Iracema Neta da Silva	94
106. Ilma Caminha de Carvalho	94
107. José Gonçalves da Cunha	94
108. Julieta Fortuna Neta	94
109. Jandira Maria Gomes Pinheiro	94
110. Jayron Brasileiro Pereira	94
111. Maria Ida Costa	94
112. Maria Delourdes Carvalho	94
113. Marly Raulino Silveira	94
114. Maria Helena da Costa Albuquerque	94
115. Maria Eunice de Almeida	94
116. Maria Aparecida Fátima Alencar Arariba	94
117. Maria Nilma Gomes Leite	94
118. Marta Inez Adiodato de Menezes	94
119. Maria Helena Ferreira de Sousa	94
120. Maria de Fátima Coutinho Abdala	94
121. Nelly Lopes Ferreira	94
122. Romeu Cyane Prado	94
123. Zeneide Figueiredo	94
124. Zeneide Pinheiro de Freitas	94
125. Ana Maria de Lima	92
126. Antônio da Silva Teixeira	92
127. Cláudio Idoburque Licínio de Carvalho	92
128. Célia de Almeida Karinho	92
129. Edite Vitorino Ibiapina	92
130. Francisca Sandra Cavalcante	92
131. Francisca Elvina Pinho Louca	92
132. Filomena Alves Barbosa	92
133. Guilherme Lima de Alencar	92
134. José Ivani Ponte	92
135. Lucineide Moura Cavalcante	92
136. Maria de Queiroz e Silva	92
137. Maria do Carmo de Souza	92
138. Maria Hercília de Oliveira	92
139. Olívia da Cruz Gomes	92
140. Rosa Bezerra Frasco	92
141. Rita do Abreu Siqueira	92
142. Verônica Martins Feitosa	92
143. Valécice Maria Leite Calvet	92
144. Aurélio Montenegro Riquet	90
145. Conceição de Maria Saraiva de Carvalho	90
146. José Brazera Filho	90

NOME DO SERVIDOR	NOTA
147. José Moreira do Queiroz	90
148. Lúcia Ferreira Mendes	90
149. Maria Helena de Siqueira Monteiro	90
150. Maria Carmelita Rodrigues	90
151. Maria Elsonir Montenegro Cabral	90
152. Maria Vilani Alencar Silva	90
153. Maria Alice de Oliveira Lima	90
154. Maria do Socorro Gonçalves	90
155. Maria Natércia Emeraldó Ribeiro	90
156. Maria Dulce Neri de Paula	90
157. Maria Elisomar de Santiago Bezerra	90
158. Maria Coeli Alcântara de Alencar	90
159. Nadja Weyne Cunha	90
160. Norma Leite Teófilo	90
161. Rita Ferreira Abreu	90
162. Rita Maria Saboia Chacon	90
163. Raimundo Gomes de Lima	90
164. Adelair Oliveira Lemos	88
165. Clécio Aguiar de Magalhães	88
166. Cláudia Maria de Lira Pava	88
167. Ivanisa Rodrigues de Oliveira	88
168. Joaquim Newton Gomes Carneiro	88
169. José Pereira da Neta	88
170. José Wilson do Nascimento	88
171. Lúzia Batista Luz	88
172. Marilita de Oliveira Carvalho	88
173. Maria Odete Viana Peixoto	88
174. Maria Irles de Alencar Cunha	88
175. Manoel de Oliveira	88
176. Maria Cecília Ramos	88
177. Maria de Lima Menezes	88
178. Maria Delfília Pequeno Braga	88
179. Maria do Carmo Damasceno	88
180. Maria Lili Gomes	88
181. Paulo de Tarso Magalhães Fernandes	88
182. Rita Maria Albuquerque Cabral	88
183. Susana Maria Rodrigues Farias	88
184. Vicente Paulo de Moraes	88
185. Vilma Rabelo Brito	88
186. Valéria Luck da Ponte	88
187. Valdomílio Alves Leite	88
188. Ana Carvalho Melo	86
189. Elsa Maria Montenegro Cabral	86
190. Lúcia Maria Maia Demétrio	86
191. Maria do Socorro Freitas Neta	86
192. Maria Ivanilda Sousa de Oliveira	86
193. Karden Leitão Figueiredo	86
194. Nilza Gonçalves de Sousa	86
195. Raymundinha Saboia Pinheiro	86
196. Videlman Gomes de Oliveira	86
197. Antônio Jorge Acácio	84
198. Elida Fontes Freitas	84
199. Maria Eudóxia Josino Lobo	84
200. Pedro Procopio Lima	84
201. Rubens de Castro Silva	84

NOME DO SERVIDOR	NOTA
202. Sebastiana Araújo Carneiro	84
203. Francisco Morais da Silva	82
204. Teresinha Fernandes Cardoso	82
205. Vânia Maria Viriato Barbosa	82
206. Francisco Antônio Borges Melo	80
207. Maria Helena e Silva Veras	80
208. Maria Lucimar Martins Silva	80
209. Vicência de Sousa Maia	80
210. Airton da Rocha Veras	78
211. Cesário Pontencelo Magalhães	78
212. José Telmo Braga Memória	78
213. Luís Holanda de Carvalho	78
214. Maria Amélia da Silva	78
215. Ofélia Pinto de Mendonça	78
216. José Milton Rego Azevedo	76
217. Lúcio Flávio Rocha Maia	76
218. Maria Antonieta Lopes Paiva	76
219. Maria Betânia Santos Pinto Bandeira	76
220. Maria Rita Ferreira Mendes	74
221. Alda Maria Sampaio de Sousa	72
222. Francisco Cláudio Fontes Dodt	70
223. José Hélio Cruz	68
224. Maria Pereira Barreto	66
225. Rodolfredo Teixeira de Sousa	66

Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em 11 de setembro de 1975.

Simone Gênova Pamplona
Diretora do Departamento do Pessoal

EDITAL Nº 14/75

O Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do processo seletivo para transformação de cargos do pessoal da Escola Técnica Federal do Ceará, integrante do Grupo SA 800, para a Categoria Funcional de Agente Administrativo 801,

RESOLVE

Homologar o resultado da prova (Português e Matemática) realizada no dia 06 de setembro de 1975, de acordo com o Plano de Curso e respectivo cronograma de atividades.

SERVIDORES APTOS	NOTA
01. Margarida Maria Sousa de Bastos Freitas	100
02. Maria Circéa Lage Gentil	100
03. Maria Doudá Azevedo	100
04. Maria do Socorro Gentil	100
05. Ruth Simões Ferreira	100
06. Aíla Maria Moreira Lima	98
07. Antônio Maciano Rodrigues da Silva	98
08. Enio César de Alencar Costa	98
09. Maria Neuma Silva	98
10. Rita de Cássia de Andrade Fernandes	96
11. José Ribamar de Abreu	90
12. Leonete Duarte Mendes	80

NOME DO SERVIDOR	NOTA
13. Enídio Gonçalves de Alencar	84
14. Ernanno José Coelho Pires	84

Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Ceará em, 11.09.75
Simone Gênova Pamplona
Diretora do Departamento do Pessoal

EDITAL Nº 15/75

O Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do processo seletivo para transposição de cargos do pessoal da Escola Técnica Federal do Ceará, integrante do Grupo SA 800, para a Categoria Funcional de Agente Administrativo 802,

RESOLVE

Homologar o resultado das provas realizadas nos dias 4 de agosto e 6 de setembro de 1975, de acordo com o Plano de Curso e cronograma de atividades.

SERVIDOR APTO

SERVIDOR	NOTA
1. Francisco Eduardo Bosca de Queiroz	
a) Teste destinado à verificação de desempenho (Datilografia)	60
b) Prova de Português	92

Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em 06 de setembro de 1975.

Simone Gênova Pamplona
Diretora do Departamento do Pessoal

EDITAL Nº 16/75

A Diretora do Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do processo seletivo a que se submeteram os servidores estatutários da Escola Técnica Federal do Ceará, para transformação dos seus cargos para a Categoria Funcional de Agente Administrativo 801,

RESOLVE

Homologar o resultado dos testes realizados nos dias 23 de agosto e 13 de setembro de 1975, de acordo com o cronograma de atividades constante do respectivo Plano de Curso.

Servidores aptos conforme Instrução Normativa nº 22, de 18/06/74, do DASP.

NOME DO SERVIDOR	MÉDIA FINAL
01. Francisco Ferreira da Silva	97
02. Alcides Maria José Vale de Araújo	97
03. Lígia Maria Parente Silveira	95
04. Maria Rita Klipálio	94
05. Vânia Maria Fonseca Neta	93
06. Riba Bravo Saraiva	92
07. Hélio Cruz Macêdo	89
08. Teresinha de Jesus Gomes	89
09. Geraldo Venceslan da Silva	88
10. José Jairo de Oliveira	84
11. Geraldo Soute Carneiro	79

Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em 15 de setembro de 1975.

Simone Gênova Pamplona
Diretora do Departamento do Pessoal

EDITAL Nº 17/75

A Diretora do Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do processo seletivo para transformação de cargo do pessoal desta Universidade, integrante do Grupo SA 800 para a categoria funcional de Agente Administrativo, SA 801.

REBOIVS

Homologar o resultado das provas realizadas nos dias 23 de agosto e 13 de setembro de 1975, de acordo com o Plano de Concurso aprovado pelo DASP, constante do Ofício nº 003015/74 e Projeto nº 01/74-DSA/DE/UPC.

servidores aptos conforme Instrução Normativa nº 22, de 20.06.74 do DASP:

Módulo Final

2. Maria Rurides Martins Barbosa

07

Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em 25 de setembro de 1975.

Simone Gêova Pamplona

Diretora do Departamento do Pessoal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****AVISO**

A Firma Modular — Indústria, Comércio e Representações Ltda, sem prejuízo das sanções, já aplicadas, por inadimplência ao Contrato de número G-30 O AC — 005-75, fica proibida

de licitar com a ECT, pelo prazo de 12 meses, tudo de acordo com o item 8.9 da NSI — 11 — 403, desta Empresa.

Diretor Bonecker de Souza Lobo — Chefe do Departamento de Engenharia da E.C.T.

Dias: 3, 6 e 7.10.75

Ofício nº 280-75

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Claudineir Jacintho da Silva, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria SPD nº 313, de 12-8-75, pelo senhor Diretor do Centro de Disciplina Administrativa do S. C. P. de Pessoal do INPS, faz saber ao funcionário Silviano de Almeida Macedo, matrícula nº 30.604, Armezanista, nível 8-A, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do processo administrativo nº 2.098.643-89, em que o mesmo figura como indiciado, incurso em abandono de cargo. E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, Notificado para comparecer no horário de 13 às 14 horas, nos dias úteis, perante a esta Comissão, na Avenida Almirante Barroso nº 54, 3-904, nesta Cidade, no prazo de 15 dias, a contar desta publicação, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, ficando, desde já, ciente que deverá acompanhar o andamento do Inquérito, em todos os seus termos, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, por si ou advogado devidamente habilitado e constituído por procuração, requerer diligências pertinentes, arrolar testemunhas, assistir depoimentos e quaisquer outras providências a bem de seus interesses. Para ciência do indiciado, é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial da União e em um jornal de grande circulação na Cidade do Rio de Janeiro, por 3 (três) dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1975. — Claudineir Jacintho da Silva, Presidente da Comissão de Inquérito.

Dias: 3, 6 e 7-10-75

Claudineir Jacintho da Silva, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria SPD nº 313, de 12-8-75, pelo senhor Diretor do Centro de Disciplina Administrativa do S. C. P. de Pessoal do INPS, faz saber ao funcionário Adalberto Valladão Duarte, matrícula nº 61.683, Mensageiro, nível 1, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do processo administrativo nº 2.476.587-75, em que o mesmo figura como indiciado, incurso em abandono de cargo. E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, Notificado para comparecer no horário de 12 às 14 horas, nos dias úteis, perante a esta Comissão, na Av. Almirante Barroso nº 54, 3-904, nesta Cidade, no prazo de 15 dias, a contar desta publicação, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, ficando, desde já, ciente que deverá acompanhar o andamento do Inquérito, em todos os seus termos, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, por si ou advogado devidamente habilitado e constituído por procuração, requerer diligências pertinentes, arrolar testemunhas, assistir depoimentos e quaisquer outras providências a bem de seus interesses. Para ciência do indiciado, é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial da União, e em um jornal de grande circulação na Cidade do Rio de Janeiro, por 3 (três) dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1975. — Claudineir Jacintho da Silva, Presidente da Comissão de Inquérito.

Dias: 3, 6 e 7-10-75

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1975

Divulgação nº 1.259

PREÇO: Cr\$ 12,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Tarifa das Alfândegas

ACRESCIMO AS ALIQUOTAS

MERCADORIA SUPERFLUA

Divulgação nº 1.089

PREÇO: Cr\$ 0,70

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00